

TERMOS E CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO GERAL

SP-Q-45000-A03-BCQA

1 Aplicabilidade

- 1.1 Estes termos e condições gerais de compra ("Condições gerais") aplicam-se a todos os produtos e serviços da NV Bekaert SA e/ou de empresas controladas pela mesma (o "Comprador"), exceto se for especificado o contrário por escrito. Devem sobrepor-se, sem exceção, a todas e quaisquer condições do Fornecedor de cotação, aceitação, aquisição e/ou notas de entrega de fornecimentos e documentos de transporte, mesmo que estipulem o contrário. A aceitação da ordem pelo Fornecedor implica automaticamente a aceitação das Condições Gerais, incluindo para ordens de seguimento e renúncia aos termos e condições do Fornecedor.
- 1.2 Os Artigos 1 a 16 aplicam-se à compra de produtos e serviços. Os Artigos 17 a 20 aplicam-se especificamente aos produtos; os Artigos 21 a 23 aplicam-se especificamente a serviços. No caso de compras combinadas de produtos e serviços devem aplicar-se cumulativamente os Artigos 17 a 23.
- 1.3 O Comprador apenas deve estar vinculado se a ordem de compra estiver por escrito. O acordo de compra ("Acordo") deve tornar-se efetivo na data em que a ordem é aceite por escrito por correio, fax ou correio eletrónico pelo Fornecedor, exceto se já tiver sido estabelecido um acordo separado. Caso o Fornecedor não confirme uma ordem num prazo de 5 (cinco) dias úteis, essa ordem deverá ser considerada aceite. O Fornecedor não deverá efetuar qualquer comentário divergente na aceitação da ordem, caso contrário o Comprador terá direito a cancelar a ordem sem qualquer direito de compensação para o Fornecedor. O Acordo consiste na ordem, em condições específicas acordadas por escrito pelo Comprador e nestas Condições gerais, com exclusão de qualquer comentário divergente no formulário de aceitação, exceto se for acordado explicitamente por escrito pelo Comprador.

2 Preço e Pagamento

- 2.1 Os preços especificados na ordem são preços fixos. As faturas devem ser enviadas para o endereço de faturação em duplicado e de acordo com qualquer instrução de faturação especificada na ordem ou posteriormente. Todas as faturas devem especificar os números da ordem e da nota de entrega.
- 2.2 O pagamento não implica de forma alguma a aceitação ou acordo por parte do Comprador de que os produtos e/ou serviços estão em conformidade com os termos e condições do Acordo e não deve de forma alguma implicar uma renúncia de qualquer direito resultante do Acordo ou das Condições Gerais. O Fornecedor não deve, em condição alguma, ter o direito de suspender ou interromper quaisquer entregas ou serviços, em caso de pagamento atrasado ou incompleto, ao abrigo de qualquer acordo, pelo Comprador.
- 2.3 O Comprador poderá, sem aviso prévio ao Fornecedor, compensar quaisquer montantes devidos pelo Fornecedor ao Comprador, ao abrigo de qualquer ordem ou acordo ou da sua execução, quer o Fornecedor dispute ou não esses montantes, contra qualquer montante devido

pelo Comprador ao Fornecedor, independentemente dos locais de pagamento ou da moeda dos respetivos montantes.

3 Trabalho desempenhado nas instalações do Comprador

Enquanto se encontrar nas instalações do Comprador, o Fornecedor deve cumprir os regulamentos da empresa, de segurança e outros regulamentos aplicáveis na organização do Comprador. Em caso de trabalho contratado, o Fornecedor deve também cumprir os Termos e Condições Gerais do Comprador relacionados com o Trabalho Contratado, qualquer legislação relevante e quaisquer instruções e orientações especificadas pelo Comprador oportunamente, em particular no que diz respeito ao fornecimento e armazenamento de material e ferramentas e acesso a terras e edifícios. O Fornecedor deve fazer com que os seus subcontratados (na medida em que a subcontratação seja aprovada) cumpram este Artigo. O trabalho deve ser efetuado durante os tempos de trabalho aplicáveis, exceto se for solicitado o contrário pelo Comprador. O tempo de viagem e o tempo de espera não podem ser cobrados, exceto se for acordado o contrário explicitamente por escrito.

4 Tempo

O tempo é essencial. O Fornecedor garante que tem capacidade de negócio suficiente para executar o Acordo de forma oportuna e adequada. A entrega de produtos ou a execução de serviços deve ser efetuada no tempo especificado na ordem ou dentro do período acordado pelas partes por escrito. Essa data ou termo são vinculativos e o Fornecedor estará automaticamente em falta ao não cumprir esta data ou termo, não sendo o Comprador obrigado a dar conhecimento da falha. Nesse caso, e sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou soluções disponíveis ao abrigo da lei aplicável ou do Acordo, para obter total compensação pelos danos e custos incorridos, o Comprador tem direito: (i) a rejeitar as peças dos Produtos e/ou os Serviços que foram entregues tarde e (ii) a notificar a libertação de todas as outras obrigações mediante a ordem relevante, após um período de tolerância de uma semana.

5 Atribuição - subcontratação

O Fornecedor não deve ter permissão para transferir o Acordo nem organizar a execução da ordem por um terceiro ou terceiros, no todo ou em parte, sem consentimento explícito prévio por escrito do Comprador.

6 Seguro - responsabilidade

- 6.1 O Fornecedor demonstra que tem e deve manter em vigor, durante o tempo em que tiver alguma obrigação para com o comprador ao abrigo deste Acordo, a expensas suas, junto de uma companhia de seguros reputada, cobertura de seguro correta e suficiente para o tipo de negócio contratado pelo Fornecedor, em conformidade com os regulamentos aplicáveis e segundo os padrões esperados de uma empresa que exerça atividades semelhantes. Estas apólices de seguro devem, no mínimo, oferecer cobertura para responsabilidade pelo produto, geral, profissional e abrangente (contra todos os riscos). Após a primeira solicitação por parte do Comprador, o Fornecedor deve entregar ao Comprador certificados de seguro que comprovem

essa cobertura por um período de 30 (trinta) dias após essa solicitação. Caso contrário, o Comprador terá o direito de rescindir o acordo nos termos do Artigo 12.1 abaixo.

- 6.2 O Fornecedor deve, na totalidade e sem reservas, indenizar e inocentar o Comprador de todas e quaisquer perdas, custos, danos, despesas (incluindo honorários de advogado razoáveis) e efeitos nocivos em que o Comprador possa incorrer, bem como reclamações de terceiros relativamente a qualquer perda ou lesão resultante de (i) quaisquer defeitos no produto e/ou serviço fornecidos, (ii) atraso na entrega, (iii) quebra de qualquer uma das declarações do Fornecedor ao abrigo do Acordo, (iv) negligência ou delito, (v) infração dos direitos de terceiros (propriedade intelectual) (vi) violação de qualquer legislação, regulamento ou ordem aplicável ou (vii) qualquer outra falha ou omissão do Fornecedor na execução do Acordo.
- 6.3 Exceto em caso de intenção maliciosa do Comprador, este não será responsabilizado, mesmo em caso de negligência grosseira, por qualquer perda ou lesão incorrida ou sofrida de qualquer forma pelo Fornecedor, a sua propriedade ou funcionários ou por terceiros. O Fornecedor inocenta o Comprador relativamente a qualquer reclamação feita contra si por pessoas que empregue ou por terceiros, de acordo com o Artigo 6.2 acima, exceto em caso de intenção maliciosa do Comprador.
- 6.4 As soluções estabelecidas neste Acordo acumulam-se e não devem excluir qualquer outra solução à disposição do Comprador segundo a lei ou em equidade.

7 Direitos de Propriedade Intelectual

- 7.1 Sujeito a uma permissão por escrito explícita nesse sentido pelo Comprador, o Fornecedor pode utilizar qualquer marca comercial, logótipo e/ou outros direitos de propriedade intelectual detidos pelo Comprador. O Fornecedor deve utilizar estes direitos de propriedade intelectual apenas de acordo com as instruções do Comprador. O Fornecedor não deve deturpar nem danificar esses direitos de propriedade intelectual. O Fornecedor deve informar de imediato qualquer infração ou possível infração de quaisquer direitos de propriedade intelectual.
- 7.2 Os direitos de propriedade intelectual, quer sejam patenteáveis ou não, criados pelo Fornecedor ou por qualquer um dos seus funcionários durante a execução do Acordo ou mediante pedido do Comprador, devem ser transferidos de forma irrevogável, imediata e automática para o Comprador, após a criação e o Fornecedor deve renunciar a todos os direitos morais relacionados. O Fornecedor deve certificar-se de que quaisquer direitos de propriedade intelectual criados pelos seus fornecedores durante a execução do Acordo são transferidos para o Comprador. O Comprador pode, se assim o entender, solicitar também proteção dos direitos de propriedade intelectual criados pelo Fornecedor durante a execução do Acordo. Todos os esquemas, manuais, software e outros itens cuja utilização seja necessária devem ser também fornecidos ao Comprador, no idioma do Comprador e devem passar a ser propriedade do Comprador, sem qualquer compensação adicional.
- 7.3 O Fornecedor garante que a utilização dos produtos e/ou serviços entregues não constitui infração a qualquer direito de um terceiro que constitua propriedade intelectual ou industrial e deve defender, indenizar e inocentar o Comprador nesta matéria, contra toda e qualquer reclamação de terceiros.

8 Confidencialidade

- 8.1 Quaisquer planos, esquemas, documentos ou qualquer outra informação fornecida pelo Comprador, abrangida por direitos de propriedade intelectual do Comprador ou não, são propriedade do Comprador e não devem ser comunicados a terceiros nem utilizados para qualquer fim que não a execução do Acordo e devem ser devolvidos à primeira solicitação. O Fornecedor deve verificar a correção e a correlação desta documentação antes da execução do Acordo e deve comunicar qualquer desvio ou defeito ao Comprador.
- 8.2 O Fornecedor deve manter sigilo relativamente a tudo o que estiver relacionado com o negócio do Comprador e de que tenha conhecimento, exceto apenas se o Fornecedor se encontrar sob o dever legal de tornar pública qualquer informação ou se a informação se tiver tornado do conhecimento público por uma razão que não seja imputável ao Fornecedor. O Fornecedor deve impor a mesma obrigação aos funcionários e/ou a terceiros chamados para executar os seus acordos em conformidade com os requisitos estabelecidos no Artigo 8. Exceto se for acordado o contrário por escrito pelo Comprador, o Fornecedor não pode utilizar o Comprador como referência.

9 Código de Conduta para Fornecedores

- 9.1 A Bekaert está empenhada na integridade e espera o mesmo dos seus fornecedores. O Fornecedor agirá em conformidade com o Código de Conduta para Fornecedores da Bekaert, do qual foi disponibilizada uma cópia ao Fornecedor. O Fornecedor respeitará todas as leis relativas a pagamentos indevidos ou ilícitos, bem como a presentes ou gratificações, e concorda em não pagar e em não prometer pagar a qualquer pessoa com o intuito de propiciar ou obter negócios de forma ilícita ou indevida.

10 Dados Pessoais

- 10.1 O Fornecedor cumprirá as disposições da legislação nacional e comunitária aplicável, incluindo o Regulamento (UE) 2016/679 (“RGPD”). O Fornecedor está autorizado a proceder ao tratamento dos dados de identificação das pessoas (“Dados Pessoais”) recebidos do Comprador para fins de gestão dos clientes enquanto durar a sua colaboração com o Comprador.
- 10.2 O Fornecedor deverá (1) proceder ao tratamento de Dados Pessoais somente mediante instruções documentadas do Comprador, salvo se for obrigado a fazê-lo por força da legislação aplicável; (2) assegurar que todas as pessoas envolvidas no tratamento de Dados Pessoais estão vinculadas a uma obrigação de confidencialidade (3) implementar todas as medidas de natureza técnica, física e organizacional necessárias para proteger os Dados Pessoais contra a perda ou destruição acidental e contra o tratamento ilícito (“Violação da Segurança dos Dados”) e notificar o Comprador no prazo de 24 horas sobre uma Violação da Segurança dos Dados (4) respeitar as condições estipuladas no RGPD para a contratação de uma entidade terceira para o tratamento dos Dados Pessoais (5) de acordo com o critério do Comprador, eliminar ou devolver os Dados Pessoais ao Comprador quando os serviços terminarem (6) comprovar a conformidade com a presente cláusula e

autorizar e contribuir para a realização de auditorias (7) não transferir Dados Pessoais para fora do Espaço Económico Europeu e da Suíça sem consentimento escrito do Comprador.

- 10.3 O Fornecedor ajudará o Comprador (1) através de medidas técnicas e organizativas adequadas no cumprimento da sua obrigação de responder aos pedidos de exercício dos direitos da pessoa em causa e (2) na garantia do cumprimento das obrigações relativas à segurança do tratamento, notificação e comunicação de uma Violação da Segurança dos Dados e à avaliação do impacto da Proteção dos Dados.

11 Força Maior

Força maior significa qualquer evento imprevisível que está para além do controlo razoável ou qualquer ocorrência previsível cujas consequências não possam ser evitadas de forma razoável e que resultem da aceitação da ordem e que impeçam a execução do Acordo, no todo ou em parte, por ambas as partes. Se um terceiro falhar no cumprimento das obrigações que aceitou perante o Fornecedor ou se não cumprir as obrigações de forma oportuna ou adequada, isso não será considerado força maior que afete o Fornecedor. A força maior deve levar à suspensão das obrigações do Comprador e do Fornecedor ao abrigo do Acordo, pela duração do atraso causado pelo evento de força maior e o período de execução deve ser automaticamente alargado sem qualquer penalização por um período igual. O Fornecedor deve notificar o Comprador relativamente à ocorrência de um caso de força maior, explicando imediatamente os motivos pelo telefone ou de outra forma e confirmar por escrito no dia em que ocorrer e deve informar o Comprador relativamente aos desenvolvimentos da mesma forma. Caso não o faça, deve perder o direito a invocar a ocorrência da força maior, sem prejuízo das condições respetivamente expostas no Artigo 12. O Fornecedor deve envidar os esforços razoáveis para eliminar ou, pelo menos, minimizar os efeitos desta força maior.

12 Cessação

12.1 O Comprador poderá rescindir o Acordo, no todo ou em parte, através de carta registada, com efeito imediato, pelos seguintes motivos:

- a) se o Fornecedor falhar no cumprimento das suas obrigações para com o Comprador ou se não as cumprir de forma atempada, na totalidade ou de forma adequada;
- b) se o Fornecedor declarar falência, solicitar a suspensão dos pagamentos, se encontrar em liquidação ou de outra forma parecer insolvente;
- c) se a força maior se mantiver por mais do que 1 (um) mês;
- d) se, associado à execução do Acordo ou a qualquer outra situação, o Fornecedor se comportar de uma forma que perturbe totalmente a confiança do Comprador na relação ou se não se puder esperar de forma razoável que o Comprador continue com a relação.

Se o Acordo for rescindido devido ao supracitado, o Comprador não deverá ser obrigado prestar qualquer tipo de compensação. Exceto se o Acordo for rescindido devido a força maior, o Fornecedor está vinculado a indemnizar o Comprador relativamente a qualquer reclamação de terceiros que resulte da rescisão. O Fornecedor deve pagar imediatamente os custos já incorridos pelo Comprador, sem prejuízo dos direitos do Comprador a reclamar total compensação.

12.2 O Comprador poderá também rescindir o Acordo por sua conveniência, a qualquer momento, através de carta registada, respeitando um aviso de 3 (três) meses com início na data do carimbo do correio. O Fornecedor não deverá ter qualquer direito a reclamar compensação em resultado da rescisão ao abrigo deste parágrafo, exceto se o Fornecedor informar o Comprador através de carta registada, no prazo de uma semana a partir da entrega do aviso de rescisão, comprovando que a produção já tinha iniciado antes da receção do aviso de rescisão. Neste último caso, o Comprador terá direito a optar entre aceitar a entrega daquilo que já foi produzido e compensar o Fornecedor pelos custos já incorridos. Em caso de prestação de serviços, nenhuma outra compensação será devida além do pagamento pelo trabalho já executado, excluindo quaisquer outros danos incluindo, mas não se limitando a, perda de lucros ou perda de volume de negócios.

13 Inspeção

O Comprador poderá organizar a execução de qualquer verificação de produtos ou serviços a entregar e poderá, para esse fim, entrar nas instalações onde os produtos estão a ser produzidos ou onde os serviços estão a ser prestados, após aviso prévio por escrito.

14 Nenhuma Renúncia

Qualquer falha ou atraso do Fornecedor no exercício de qualquer direito ao abrigo do Acordo e/ou destas Condições Gerais, o exercício único ou parcial de qualquer direito ao abrigo deste Acordo e/ou destas Condições Gerais ou qualquer reação parcial ou ausência de reação por parte do Comprador em caso de violação de uma ou mais provisões deste Acordo e/ou Condições Gerais, não deve funcionar como nem deve ser interpretada como uma renúncia (expressa ou implícita, no todo ou em parte) nem deve excluir qualquer exercício desses direitos. Qualquer

renúncia de um direito por parte do Comprador deverá ser expressa por escrito. Se houver uma renúncia a um direito expressa por escrito pelo Comprador, no seguimento de uma falha específica por parte do Fornecedor, esta renúncia não poderá ser invocada pelo Fornecedor a favor de uma nova falha semelhante à anterior ou a favor de qualquer outro tipo de falha.

15 Provisões Inválidas

Sempre que possível, estas Condições Gerais deverão ser interpretadas de forma a que sejam válidas e executáveis, ao abrigo da legislação aplicável. Contudo, se uma ou mais provisões destas Condições Gerais for considerada inválida, ilegal ou não executável, no todo ou em parte, as restantes provisões destas Condições Gerais deverá manter-se vigente, como se essa provisão inválida, ilegal ou não executável nunca tivesse estado incluída nas mesmas. Além disso, nesse caso, as Partes deverão emendar as provisões inválidas, ilegais ou não executáveis ou qualquer parte das mesmas e/ou acordar uma nova provisão, de forma a refletir o mais possível o objetivo das provisões inválidas, ilegais ou não executáveis.

16 Jurisdição e Legislação Aplicável

16.1 Todos os problemas, questões e disputas que surjam devido a ou que estejam relacionadas com o Acordo devem ser regulados por e interpretados segundo a legislação belga ou, no caso de nenhuma das partes contratantes ser uma entidade jurídica belga, segundo a legislação do país onde estiver estabelecida a sede do Comprador, com exceção de qualquer conflito de leis, regras ou provisões que possa levar a que sejam aplicáveis as leis de qualquer outra jurisdição.

16.2 Os tribunais belgas ou, no caso de nenhuma das partes contratantes ser uma entidade jurídica belga, os tribunais do país onde estiver estabelecida a sede do Comprador devem ter competência exclusiva para resolver qualquer disputa resultante de ou relacionada com os acordos abrangidos por estas Condições Gerais. Todavia, o Comprador reserva-se o direito de submeter qualquer disputa a outro tribunal com jurisdição competente. Após a primeira solicitação por parte do Comprador, o Fornecedor deve intervir de forma voluntária e escolher o lado do Comprador, se for apresentada qualquer disputa envolvendo qualquer produto ou serviço do Fornecedor, independentemente da jurisdição desta disputa.

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

Os Artigos 17 a 20 aplicam-se no caso de mercadorias. Em caso de conflito entre estes Artigos e outros Artigos das Condições Gerais, os Artigos 17 a 20 deverão sobrepor-se em assuntos relacionados com mercadorias.

17 Entrega

17.1 Exceto se for acordado o contrário por escrito, a entrega deverá ser realizada DDP (Entregue com Direitos Pagos) (excluindo IVA), interpretada segundo os ICC Incoterms que estiverem em vigor no momento da entrega, nos armazéns do Comprador ou em qualquer outro local indicado na ordem e acompanhada por uma nota de entrega adequada e devidamente preenchida. Após a entrega dos produtos, o Fornecedor deve facultar, sem encargos, todos os documentos e

manuais relacionados com os produtos, que são necessários por lei ou que devem cumprir a legislação aplicável alfandegária, de marcação de produtos, do país de origem e outras. A entrega de mais ou menos do que as quantidades acordadas e as entregas parciais apenas serão autorizadas se isso for aceite expressamente por escrito pelo Comprador.

17.2 O risco de perdas ou danos para os produtos deverá passar do Fornecedor para o Comprador, após aceitação do Comprador. O título dos produtos é transferido após entrega ao Comprador.

17.3 Se a montagem e/ou a instalação pelo Fornecedor estiver comprometida, isso deve ocorrer de acordo com o horário aprovado previamente por escrito pelo Comprador e o Fornecedor deve comunicar com frequência o progresso.

18 Aceitação - Rejeição

18.1 A assinatura do Comprador na nota de entrega apenas deve aplicar-se ao número de embalagens referido na nota de entrega. O Comprador não está obrigado a efetuar as verificações de aceitação. A aceitação dos produtos deve ocorrer exclusivamente através da apropriação dos produtos sem reservas. Quaisquer custos resultantes da entrega no endereço errado devem ser unicamente suportadas pelo Fornecedor, mesmo que os produtos tenham sido entregues e que a nota de entrega tenha sido assinada pelo Comprador.

18.2 Se os produtos forem rejeitados, no todo ou em parte, pelo Comprador ou por um agente autorizado ou se os produtos não cumprirem o Acordo, no todo ou em parte, o Fornecedor deverá, segundo o critério unicamente do Comprador, solucionar a falta de conformidade para garantir a total conformidade com a satisfação do Comprador e/ou entregar mercadorias de substituição que cumpram na totalidade o Acordo e/ou levar de volta os produtos entregues, no todo ou em parte, com o pagamento correspondente dos montantes já pagos e sem prejuízo dos outros direitos do Comprador ao abrigo do Acordo e/ou destas Condições Gerais. Em caso de rejeição, o Comprador poderá também, se assim o entender, obter bens de substituição de um terceiro e reclamar a devolução de custos extra ao Fornecedor. Em caso de rejeição, os produtos rejeitados permanecem por conta e risco do Fornecedor. Os produtos rejeitados devem ser armazenados pelo Comprador, por conta e risco do Fornecedor, que deve recolher os produtos rejeitados dentro de 5 (cinco) dias úteis, após a rejeição. Se o Comprador não inspecionar os produtos ou não inspecionar corretamente os produtos ou não notificar ou não notificar corretamente e/ou não prestar notificação atempada ao Fornecedor de qualquer defeito, seja de quantidade, especificações ou outra ou de algum desvio de quantidade, não alivia o Fornecedor de nenhuma das suas obrigações nos termos do presente documento ou da legislação aplicável.

18.3 Até a modificação ou nova entrega referida acima ter sido realizada, o Comprador terá o direito de suspender os pagamentos, mesmo que as faturas não tenham sido reclamadas, e de compensar pelas perdas e custos incorridos, mesmo que as condições de compensação por aplicação da lei não sejam cumpridas ou inteiramente cumpridas. Além disso, o Comprador deverá ter direito a ser compensado na totalidade por todos os custos e perdas e a rescindir o Acordo, segundo o Artigo 12.

19 Embalagem e transporte

Os produtos para entregar deverão ser embalados, armazenados e transportados em conformidade com todos os regulamentos e leis nacionais e internacionais relevantes e devem estar em conformidade com as especificações definidas relativamente a isto pelo Comprador na ordem ou, na ausência dessas especificações, com as especificações que são habitualmente definidas para produtos similares, no decorrer do negócio. O Fornecedor deverá levar de volta todas as embalagens, sem encargos e a pedido do Comprador.

20 Garantia - Qualidade

- 20.1 Sem prejuízo de qualquer obrigação legal restrita ou outra, o Fornecedor garante que todos os produtos para entregar estão (i) em conformidade com o Manual de Requisitos do Fornecedor do Comprador, (ii) em conformidade com os requisitos, as características e as especificações acordadas ou, na ausência das mesmas, com os requisitos, características e especificações que são habitualmente definidas para esses produtos no percurso normal do negócio, (iii) em conformidade com as normas e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis no momento da entrega, (iv) sem qualquer defeito de conceção, fabrico, materiais e métodos de montagem e (v) em conformidade com os regulamentos, regras e/ou leis ambientais e de segurança. O Fornecedor deve informar-se previamente relativamente à utilização e ao objetivo dos produtos e à garantia de que os produtos são se adequam completamente ao fim específico a que se destinam. Os produtos devem ser de uma qualidade boa e consistente, em todos os momentos. O Fornecedor garante ainda ao Comprador que os produtos devem estar isentos de penhoras, onerações e direitos de terceiros. Qualquer tentativa por parte do Fornecedor de limitar, negar ou restringir qualquer uma das garantias supracitadas ou qualquer das soluções do Comprador será nula, inválida e ineficiente sem o consentimento expresso e prévio por escrito.
- 20.2 A garantia supracitada é concedida por um período de 12 (doze) meses no seguimento da entrega dos produtos ao Comprador, exceto se for acordado por um escrito um período mais longo. Para máquinas ou equipamento, este período tem início no momento em que o Comprador confirma por escrito que a montagem e/ou instalação terminou de forma que considerou satisfatória, na medida em que isso esteja incluído na entrega. Se for estabelecido pelo Comprador, durante este período, que as especificações de qualidade (já) não são cumpridas, o Fornecedor deverá facultar imediatamente e sem encargos todas as peças, materiais e trabalho necessário para a reparação do defeito ou substituição do produto, em encargos e sem prejuízo de qualquer outro direito do Comprador ao abrigo do Acordo. A data de vencimento do período de garantia não limita a responsabilidade do Fornecedor por defeitos latentes.
- 20.3 O Comprador poderá organizar a execução de qualquer verificação de produtos a entregar, independentemente do local onde os produtos se encontrarem e poderá, para este efeito, entrar nas instalações onde os produtos se encontram.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os Artigos 21 a 23 aplicam-se no caso de serviços realizados pelo Fornecedor. Em caso de conflito entre estes e outros Artigos das Condições Gerais, os Artigos 21 a 23 deverão sobrepor-se em assuntos relacionados com a realização de serviços.

21 Execução

21.1 O Fornecedor está obrigado a executar serviços dentro do período de tempo acordado, segundo um calendário aprovado por escrito pelo Comprador. Exceder este período de tempo levará a que o Fornecedor fique em falta, sem que seja necessário qualquer aviso. O Fornecedor está obrigado a informar o Comprador, com notificação prévia atempada, relativamente ao progresso e sobre qualquer possibilidade de exceder o limite de tempo. Essa notificação prévia e a ausência de reação à mesma por parte do Comprador não liberta o Fornecedor da sua responsabilidade em caso de exceder realmente o limite de tempo.

21.2 O Fornecedor deverá, a expensas suas, supervisionar a execução do trabalho e/ou a contratação de funcionários, autorizações necessárias, isenções, aprovações e decisões.

21.3 Quando, na opinião do Fornecedor, os trabalhos acordados tiverem sido concluídos, o Fornecedor deverá informar o Comprador por escrito. Dentro de 14 (catorze) dias após a receção desta notificação, o Comprador deverá notificar o Fornecedor sobre se aceita ou não o seu desempenho. Se rejeitar o desempenho, o Comprador deve informar por escrito relativamente às falhas que o impedem de aceitar o desempenho. A colocação em funcionamento do trabalho do Comprador não deve ser considerada como aceitação do mesmo. Com a aceitação do trabalho realizado, os direitos do Comprador em termos de falhas do Fornecedor não caducam, independentemente de, durante o termo de aceitação, o Comprador ter detetado, ou poder ter detetado de forma razoável, essas falhas e não ter notificado o Fornecedor relativamente às mesmas.

22 Garantia

22.1 O Fornecedor garante que tem, e continuará a ter durante o período do Acordo, as competências, a experiência, as licenças e as autorizações necessárias para a execução correta do Acordo. O Fornecedor assume envolver apenas funcionários com formação profissional e devidamente motivados e com as competências e conhecimentos adequados para a execução do serviço. O Fornecedor deve assegurar que os seus funcionários agem de forma responsável em todas as circunstâncias e de que têm uma conduta irrepreensível. Os funcionários do Fornecedor que estiverem envolvidos na execução do Acordo permanecem sempre sob responsabilidade, orientação, autoridade e supervisão do Fornecedor.

22.2 O Fornecedor garante que (i) os serviços são executados de forma profissional e competente, cumprindo as melhores práticas da indústria, de acordo com os níveis de serviço e as especificações, técnicas ou outras, e em total conformidade com os regulamentos, ordens ou normas administrativas e a legislação aplicável, incluindo mas não se limitando ao que diz respeito a segurança, ambiente, higiene e materiais perigosos, e de acordo com as práticas de cuidado e competências; (ii) os serviços não devem ter defeitos de material e/ou defeitos de

fabrico; (iii) os serviços estão em conformidade com toda os códigos, regulamentos e leis aplicáveis.

22.3 O Fornecedor garante que os requisitos e o resultado pretendido, sobre os quais o Comprador informou o Fornecedor, serão atingidos. Se as atividades de trabalho incluírem o aconselhamento, o Fornecedor garante a relevância, correção e completude do mesmo. O Fornecedor garante ainda a sustentabilidade e boa qualidade dos desenhos, esquemas, orientações, materiais, etc. por si fornecidos.

22.4 Se algum serviço não cumprir as referidas garantias, o Comprador poderá, se assim entender, a expensas do Fornecedor e sem prejuízo dos seus outros direitos ao abrigo deste Acordo e/ou destas Condições Gerais: (a) rejeitar esses serviços (b) exigir que o Fornecedor corrija esses serviços conforme necessário, para que fiquem em conformidade com as referidas garantias e consistentes com o calendário do Comprador; (c) devolver esse trabalho e receber um reembolso total do preço contratado; ou (d) fazer por si próprio ou através de terceiros, sem autorização prévia de um tribunal, por conta e risco do Fornecedor, qualquer correção necessária, para que esses serviços cumpram as especificações e garantias. O Fornecedor deve reembolsar o Comprador por todos os custos e despesas incorridas devido a uma quebra das referidas garantias (incluindo de transporte, de armazenamento, administrativas e outras despesas imprevistas do Comprador).

23 Alterações ao âmbito

O Comprador pode, se assim o entender, a qualquer momento, alterar o trabalho encomendado, desde que confirme isso por escrito. O Fornecedor deve aconselhar o Comprador imediatamente relativamente aos efeitos dessa alteração, em termos de qualidade, quantidade, prazo, segurança, viabilidade, riscos, etc. do trabalho. A remuneração acordada deve, nesse caso, ser ajustada proporcionalmente às atividades de trabalho extra ou a menos. O Fornecedor deve executar imediatamente as alterações encomendadas e, aguardando pelas discussões sobre os ajustes à remuneração, não pode suspender os seus serviços. O Fornecedor não pode alterar unilateralmente o âmbito da encomenda.

24 Texto Autêntico

Apenas a versão em inglês dos Termos e Condições de Compra Gerais é autêntica.